



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4564-01/2021

CONVITE Nº 007/2021

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO/SUGESTÃO). |
| ANEXO II | PROPOSTA COMERCIAL (MODELO/SUGESTÃO) |
| ANEXO III | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO IV | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO (MODELO SUGESTÃO) |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL |
| ANEXO VI | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO VIII | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO |

Jaciara-MT, 23 de novembro de 2021.



EDITAL CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4564-01/2021

01- DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1- A Prefeitura Municipal de Jaciara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 153/2021, de 06/04/2021, fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR VALOR POR ÍTEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, com base legal no inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda na Lei Complementar n.º. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital;

1.2- O presente **CONVITE** tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, Serviços Técnicos de Engenheiro (Levantamento Planialtimétrico, Ensaios de Caracterização de Solo e Sondagem)**”, atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo**”. Conforme Descrito no Termo de Referência (Anexo VI), e na Planilha Orçamentária Padrão (Anexo VIII).

02- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1- Na data, hora e locais abaixo indicados, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e da Proposta Comercial, em seguida nesta mesma Sessão, serão realizados os procedimentos relativos à abertura dos envelopes da proposta comercial, desde que não haja recursos na fase de habilitação, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

DATA: 08 de Dezembro de 2021.

HORA: 13:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075 – Centro
Jaciara-MT, sala de licitações.**

2.1.1- Os dois envelopes deverão ser entregues, obedecendo às seguintes instruções:

a) **ENVELOPE I:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONVITE Nº 007/2021

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



**b) ENVELOPE II:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
CONVITE Nº 007/2021
PROPOSTA COMERCIAL**

2.1.2- Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

03- DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- No ENVELOPE I deverão ser apresentados/entregues os seguintes documentos (cópia):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Cartão);
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios da empresa licitante ou Inscrição do mesmo na Cédula de Identidade – RG;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviços – CND/FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**”
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Cédula de Identidade/RG dos sócios da empresa licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Contrato Social da empresa licitante com todas as alterações ou, em se tratando de empresa individual, Registro Comercial;
- j) DECLARAÇÃO de que não emprega menor, modelo **ANEXO I**;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação de licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;
- l) Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- m) Declaração de renúncia de direito ao período recursal (facultativo), conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- n) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.



Capacidade técnica

3.2 - Registro e validade junto ao **CREA/CAU** comprovando a **REGULARIDADE** da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação;

3.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados de preferência na mesma ordem em que se encontram no presente EDITAL;

3.4 - Será desclassificado o proponente/licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital ou que apresentá-los em desacordo com as respectivas exigências aqui contidas.

04- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

Vide art. 22, §3º:

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.***

4.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.3- Todos os Licitantes devem atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

4.4- Os representantes das empresas licitantes deverão apresentar-se para o CREDENCIAMENTO, se for sócio, de posse do Contrato Social. Caso contrário deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular, esta última com firma reconhecida;

4.5- Os documentos necessários para a HABILITAÇÃO, exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia autenticada por Cartório



competente. A cópia de documentos, que não estiver autenticada por cartório, deverá vir acompanhada da respectiva original para autenticação pela CPL dentro da própria Sessão, por ocasião do julgamento da documentação do licitante.

05- DA PROPOSTA

5.1- No Envelope II deverá ser entregue a Proposta Comercial em conformidade com o **ANEXO II**, devendo ainda ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) Descrição do objeto;
- b) Preço unitário;
- c) Preço global;
- d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de vigência do contrato: **360 (trezentos e sessenta) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2- Os preços unitários da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente, sendo que no mesmo deverão estar incluídas todas as despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre o objeto licitado, notadamente taxas, impostos e encargos;

5.3- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4- Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, este prevalecerá;

5.5- Só serão aceitas as propostas que estiverem datilografadas ou por outro tipo de impressão.

5.6- Planilha Orçamentária: conforme Termo de Referência (anexo VI).

06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.39 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo – Ficha 647

07- DA SOLICITAÇÃO

7.1. Setor solicitante: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Data: 25/10/2021;



Classificação: Serviços;
Acompanhamento: Fiscal de Contratos e Setor Solicitante

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste CONVITE, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que sejam coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em manifestação do mérito dos seus termos originais;

8.3- O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizado pelo tipo **MENOR VALOR POR ÍTEM**, art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5- Persistindo o empate após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6- O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das propostas, em mapa demonstrativo será AFIXADO em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, quanto para apresentação de possíveis recursos, nesta fase da licitação, obedecendo sempre ao prazo legal;

8.7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3



(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.7.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.7.4 Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail se a mesma estiver legível.

8.7.5 Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

8.7.6 Caberá à presidente da Comissão permanente de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.8. Dos Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei N.º. 8.666/93;

8.9. A LICITANTE obrigará-se a atender ao OBJETO deste CONVITE para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações técnicas dos programas, nos termos do Art. 69 da lei n.º. 8.666/93;

8.10. A LICITANTE VENCEDORA é RESPONSÁVEL pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Convite, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dele resultantes;

8.11. Caberá à LICITANTE VENCEDORA manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo com as características técnicas exigidas na LICITAÇÃO;



8.12. A LICITANTE VENCEDORA estará sujeita às CLÁUSULAS especificadas no CONTRATO, conforme Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital (**ANEXO III**);

8.13. A participação nesta LICITAÇÃO implica na ACEITAÇÃO INTEGRAL e IRRETRATÁVEL das NORMAS TÉCNICAS exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, nas cláusulas deste CONVITE e seus ANEXOS;

8.14. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou ANULADA por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os LICITANTES tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.15. Os preços propostos referentes a este CONVITE não poderão ser alterados pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Prestação de serviço, após este período, poderá haver alteração de preços mediante Termo Aditivo, caso se comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante Justificativa apresentada pela Licitante Vencedora, obedecendo sempre os índices oficiais do Governo Federal, a teor do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;

8.16 O Licitante Vencedor do presente CONVITE responsabiliza-se pelo cumprimento do objeto em referência de conformidade com a Legislação pertinente à espécie;

8.17 Os recursos administrativos, porventura existentes, em qualquer fase da licitação, serão julgados em com base nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.18 Ao emitir a sua proposta referente a este CONVITE, o LICITANTE participante DECLARA ACEITAR automaticamente todas as condições nele estabelecidas, concordando, assim, na íntegra, com suas disposições;

8.19 À Comissão Especial de Licitação ou a Autoridade Superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA;

8.20 Somente um representante de cada empresa, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na Sessão de Abertura dos envelopes;

8.21 Nos termos do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no caso de haver Contrato, o Licitante Vencedor fica desde já convocado para assinar o Instrumento Contratual no PRAZO de até 10 (DEZ) DIAS, contados da data da homologação e Adjudicação deste Convite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da dita Lei;



8.22 Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Especial de Licitação para exame e julgamento deste Convite que, após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

8.23 A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

8.24 No caso de eventual divergência entre o Edital deste Convite e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

8.25 Se houver desistência da Licitante Vencedora deste Convite, ou, no caso de ter havido assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ocorrer rescisão ou distrato, a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei, se for o caso;

8.26 No caso de desistência ou de interrupção da execução dos serviços objeto deste CONVITE, a Licitante Vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, estabelecendo um prazo não inferior a 30(trinta) dias para que a Municipalidade tenha tempo hábil para proceder à substituição da contratada, a fim de não ser prejudicada com tal iniciativa;

8.27 As despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta da Licitante Vencedora;

8.28 De comum acordo entre as partes, o objeto desta Licitação poderá ser cancelado e, no caso de haver Contrato, este poderá ser rescindido, de forma amigável e dentro do que estabelecem os Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Para quaisquer esclarecimentos, consultas e/ou outros elementos pertinentes a esta Licitação, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075 – Centro – Jaciara-MT ou pelo telefone (0xx66) 3461-7926, nos dias de expediente, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas, ou ainda através do email licitação@jaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 23 de novembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO/SUGESTÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 007/2021

(Nome da empresa:, CNPJ:, situada na cidade de - à
(Av.) N.º Bairro: CEP: ,
vem em cumprimento a solicitação do Edital de **CONVITE Nº 007/2021** - Prefeitura
Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- 2- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- 3- Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2021.

ASSINATURA

NOME

RG:

CPF:



ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
(SUGESTÃO)

(Local e data)

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
JACIARA-MT
REF.: CONVITE Nº 007/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao CONVITE, acima referenciado estamos apresentando a esta Comissão Especial de Licitação nossa proposta para atendimento ao objeto pleiteado abaixo descrito, por meio do aludido certame, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL:

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, Serviços Técnicos de Engenheiro (Levantamento Planialtimétrico, Ensaios de Caracterização de Solo e Sondagem), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo ”, Conforme Descrito no Termo de Referência (Anexo VI) e na Planilha Orçamentária Padrão (Anexo VIII).

a) Preço unitário conforme planilha abaixo:

| ITEM | CÓDIGO SINAPI | QTDA. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | 00007592 | 3.806,0 | H | TOPÓGRAFO (Atividade: Levantamento planialtimétrico até 10.000 m², contendo: mapa planialtimétrico, memorial descritivo do estudo e art). | | |
| 02 | 00006175 | 713,5 | H | TECNICO EM SONDA GEM (Atividade: Ensaios de caracterização de solo). | | |
| 03 | 00006175 | 2.075,0 | H | TECNICO EM SONDA GEM (Atividade: Sondagem SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do | | |



| | | | | | | |
|------------------------------|----------|---------|---|---|--|--|
| | | | | solo e memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART). | | |
| 04 | 00002358 | 7.307,0 | H | DESENHISTA PROJETISTA (Atividade: Projeto de pavimentação em vias urbanas). | | |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | |

b) Preço Global: em algarismo e por extenso

c) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos moldes do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, estando em conformidade com o contrato.

Informamos a Vossa Senhoria, que aceitamos as condições estabelecidas pelo EDITAL do presente CONVITE, bem como comprometemo-nos a cumprir as condições apresentadas nesta proposta comercial responsabilizando pela qualidade de seu objeto, especialmente quanto à obediência às normas vigentes a respeito da matéria.

Declaramos ainda para os devidos fins de participação nesta licitação, à superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, e dessa Comissão Especial de Licitação para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária e externamos-lhe nossos agradecimentos pelo convite.

Reiteramos a Vossa Senhoria e companheiros nossos protestos de estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos e votos de sucesso em suas atividades.

Atenciosamente,

ASSINATURA
NOME
RG:
CPF:



ANEXO III

**CONVITE Nº 007/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº...../2021**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4564-01/2021**, referente ao **CONVITE Nº 007/2021**, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por “**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, Serviços Técnicos de Engenheiro (Levantamento Planialtimétrico, Ensaios de Caracterização de Solo e Sondagem)**”, atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo**”, Conforme Descrito no Termo de Referência (Anexo VI) e na Planilha Orçamentária Padrão (Anexo VIII) e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o **CONVITE Nº 007/2021** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e



demais documentos constantes do **Processo nº 4564-01/2021** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

3.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

3.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

3.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

3.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

3.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

3.7. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.8 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

3.9 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

3.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



3.11. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

3.12. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.14. A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas quanto aos serviços contratados;

3.15. A contratada deverá executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

3.16. A contratada deverá submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas no presente Termo de Referência;

3.17 A contratada deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.18 A contratada deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT para a EXECUÇÃO do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências;

4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;



4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

4.8 Ficará a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Sra. Camila Doss, Superintendente de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

4.9 Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

4.10 Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

4.11 Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de (R\$ _____), para o período de 90 (noventa) dias, conforme valores negociados e fixados no Convite, **em consonância com os relatórios**, devidamente atestadas pelos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a Medição, desde que os serviços tenham sido efetivamente autorizados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.



9.1.1 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 O valor por item do Contrato será fixo respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.39 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo – Ficha 647

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



12. Ficará responsável pela fiscalização do contrato o Sr. **Eric Esdras de Souza Mendonça**, designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura através da Portaria n.º 037/2021, e para Fiscalização da Obra ficará responsável a Superintendente de Engenharia Sra. **CAMILA DOSS**, designada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaciara/MT.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO IV

CONVITE Nº 007/2021

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que cumpre plenamente os requisitos para HABILITAÇÃO ao **CONVITE Nº 007/2021**, não existindo, portanto, fatos impeditivos para a sua participação no certame em referência.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO V

CONVITE Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que renuncia ao direito do período recursal que lhe é assegurado no artigo 109 da lei Federal 8.666/93, referente ao **CONVITE Nº 007/2021**, tanto da fase de Habilitação, quanto da fase de Proposta de Preços.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços Necessários Para Elaboração De Projetos De Pavimentação De Vias Urbanas, Serviços Técnicos De Engenheiro (Levantamento Planialtimétrico, Ensaios De Caracterização De Solo E Sondagem), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.”**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo se justifica em razão de tratar de serviços essenciais ao desempenho das atividades de melhoria da infra estrutura de nossa cidade. O Município de Jaciara, localiza-se no Estado de Mato Grosso, a 140 km da Capital (Cuiabá), possui uma área de 1.677 km² e neste momento não detém de equipamentos técnicos necessários para a realização destes estudos e projetos de engenharia, haja vista que o município, necessita de recursos do Governo Federal e Estadual para realização de obras de infra-estrutura e ao pleitear certos recursos de parlamentares através de emendas o Município deve apresentar aos setores propostas com projetos completos, que determinem a tipologia da obra, as características construtivas e o custo global.

2.2. As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Esta CONTRATAÇÃO se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes e a Lei complementar nº 123/2006.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa aquisição está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, haja vista o não



comprometimento da disponibilidade de dotação orçamentária, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Utilizado tabelas de composição de custos definida pela SINAPI "Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices" 09/2021 :

Os produtos a serem licitados mediante Carta Convite serão conforme as especificações que seguem:

| ITEM | CÓDIGO SINAPI | QTDA. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---------------|---------|-------|--|----------------|-----------------------|
| 01 | 00007592 | 3.806,0 | H | TOPOGRAFO (Atividade: Levantamento planialtimétrico até 10.000 m², contendo: mapa planialtimétrico, memorial descritivo do estudo e art). | R\$ 15,82 | R\$ 60.210,92 |
| 02 | 00006175 | 713,5 | H | TECNICO EM SONDAGEM (Atividade: Ensaio de caracterização de solo). | R\$ 20,98 | R\$ 14.969,23 |
| 03 | 00006175 | 2.075,0 | H | TECNICO EM SONDAGEM (Atividade: Sondagem SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo e memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART). | R\$ 20,98 | R\$ 43.533,50 |
| 04 | 00002358 | 7.307,0 | H | DESENHISTA PROJETISTA (Atividade: Projeto de pavimentação em vias urbanas). | R\$ 19,68 | R\$ 143.801,76 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 262.515,41 |

5. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será executada conforme necessidade do Município que encaminhará a Ordem de Serviços, onde será designado um servidor que apontará as necessidades locais onde deverão ser executados todos os serviços;



Detalhamento do Escopo

O escopo do presente Termo de Referência são:

Lote 01

➤ Projeto de Pavimentação em Vias Urbanas, Área de 43.440 m².

ÁREA URBANA - MUNICÍPIO JACIARA/MT

| ITEM | RUA/AVENIDA | LARGURA (M) | EXTENSÃO (M) | TOTAL (M2) |
|------|--|-------------|--------------|------------|
| 01 | Rua S/N Bairro Cohab São Lourenço | 8 | 309 | 2.472 |
| 02 | Rua Arcílio Luiz Jardim Aeroporto | 8 | 119 | 952 |
| 03 | Rua Vira Copos Jardim Aeroporto | 8 | 98 | 784 |
| 04 | Rua Congonhas Jardim Aeroporto | 8 | 68 | 544 |
| 05 | Rua Galeão Jardim Aeroporto | 8 | 72 | 576 |
| 06 | Rua Augusto Severo Jardim Aeroporto | 8 | 593 | 4.744 |
| 07 | Rua Baituva Bairro Santo Antônio | 8 | 609 | 4.872 |
| 08 | Rua Irajá Bairro Santo Antônio | 8 | 94 | 752 |
| 09 | Rua Iraí Bairro Santo Antônio | 8 | 111 | 888 |
| 10 | Rua Caetés Bairro Santo Antônio | 8 | 844 | 6.752 |
| 11 | Rua Guanabara Jardim Guanabara | 8 | 181 | 1.448 |
| 12 | Rua Camélia Jardim Aurora | 8 | 75 | 600 |
| 13 | Rua Papoulas Jardim Aurora | 8 | 47 | 376 |
| 14 | Rua Narcisos Jardim Aurora | 8 | 123 | 984 |
| 15 | Rua Poguba Jardim Aurora | 8 | 325 | 2.600 |
| 16 | Av. Marajá Bairro Planalto | 8 | 107 | 856 |



| | | | | |
|--------------|--|---|--------------|---------------|
| 17 | Av. Arquimedes P. Lima Bairro Planalto | 8 | 252 | 2.016 |
| 18 | Av. Arquimedes P. Lima Vila Martins | 8 | 135 | 1.080 |
| 19 | Rua J. Martins Vila Martins | 8 | 69 | 552 |
| 20 | Lateral BR – Av. Tupi Bairro Flamboyant | 8 | 687 | 5.496 |
| 21 | Rua Itatinga Bairro Santa Luzia | 8 | 174 | 1.392 |
| 22 | Rua Guayuas Bairro Santa Luzia | 8 | 164 | 1.312 |
| 23 | Av. Pajé Bairro Santa Luzia | 8 | 174 | 1.392 |
| TOTAL | | | 5.430 | 43.440 |

DEFINIÇÕES TÉCNICAS

PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OBJETIVO

Os projetos de engenharia para implantação de pavimentação em vias urbanas, assim como todos os serviços previstos, serão desenvolvidos, seqüencialmente, dentro das seguintes fases:

ESTUDOS INICIAIS

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Serão realizados os serviços de Levantamento Topográfico (planimétrico e planialtimétrico) com curvas de níveis, seções transversais e perfis longitudinais com distâncias estabelecidas pelo projetista em arquivo do Auto CAD em DWG, para subsidiar a elaboração dos respectivos projetos.

ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos visam caracterizar o subleito existente, orientando desta forma dimensionamento do pavimento.

Os ensaios dos materiais para pavimentação devem ser executados conforme especificações das normas técnicas da ABNT e DNER (atual D.N.I.T.). Ensaio de caracterização realizados no subleito:



- Compactação (proctor normal);
- Índice de Suporte Califórnia (CBR);
- Granulometria para peneiramento simples;
- Limite de liquidez (LL);
- Índice de plasticidade (IP).

FASES DO PROJETO

Os projetos serão elaborados em duas fases, a saber:

- Estudo preliminar;
- Projeto executivo completo (contendo projeto básico e projeto executivo).

Estudo preliminar constitui a configuração inicial da construção proposta, atendendo as principais exigências no programa. A apresentação do estudo preliminar deverá conter os projetos de pavimentação, drenagem, passeio público, acessibilidade, memorial descritivo e planilha orçamentária, em nível suficiente de informação para permitir a aprovação pelo solicitante, Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, da solução proposta.

Projeto executivo completo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras, do objeto da futura contratação, elaborada em base de estudos preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. O projeto executivo deverá conter: projeto de Localização, perfil, pavimentação, passeio público, curvas de níveis, drenagem, sinalização, acessibilidade, diagrama de localização de jazida e bota fora com seu respectivo DMT e coordenadas geográficas, memorial descritivo, relatório fotográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, planilha de cubação, composição analítica do BDI, composição analítica de custo unitário.

Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica indicada pela licitante cujo os profissionais devem ser legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, os quais são responsáveis tecnicamente. Os autores dos projetos deverão recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos órgãos de regulamentação profissional da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo as seguintes diretrizes gerais do projeto:

- Interagir com as aspirações desta Prefeitura, os incentivos e as restrições a ela pertinente;



- Utilizar, nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e as condições do local de implantação;

Os projetos deverão ser elaborados conforme os requisitos técnicos e legislações pertinentes:

- a) Os projetos de infraestrutura de transporte devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal: Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e às normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de prevenção do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno;
- c) Os projetos devem observar a sinalização viária mínima estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- d) Os projetos devem prever melhorias no tratamento urbanístico da área de intervenção, baseado nos conceitos da mobilidade urbana sustentável, de acordo com a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, garantindo a segurança e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e não somente os aspectos específicos relacionados à circulação viária e ao sistema de transporte;
- e) Os projetos básicos deverão atender ao Art. 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; e ao previsto no Acórdão nº 632/2012 – Tribunal de Contas da União – Plenário, de 21 de março de 2012, no que se refere a projetos, observando a Orientação Técnica OT – IBR001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
- f) Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad, devendo ser entregues os arquivos em CD no formato *.DWG, e arquivo de impressão *.PDF.
- g) Depois de revisado o projeto deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas pautadas em papel sulfite e 01 (uma) Mídia Digital, devidamente assinada pelo autor do projeto.
- h) O projeto, depois de concluído e entregue, passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

A contratada deverá apresentar uma proposta de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:



- Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contatos realizados com os representantes dos diversos setores envolvidos.
- Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos NE execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBR's, Especificações Brasileiras – EB's, Recomendações técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras – NR's de Segurança do Trabalho, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernentes.

TERRAPLENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.

- Projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- Projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- Projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.
- Deverão ser apresentadas as Notas de Serviços e o Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.
- Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de terraplenagem.

PAVIMENTAÇÃO

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas. O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de com detalhes construtivos e as



indicações necessárias à interpretação dos elementos que as peças gráficas compõem para posterior execução de obras.

O projeto obedecerá às larguras previamente determinadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar as declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais (0,0050m/m). Deverão ser apresentadas descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto;

- Levantamento planialtimétrico com curvas de nível;
- Projeto geométrico indicando largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, localização dos eixos das ruas com indicação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis;
- Perfil longitudinal das ruas indicando perfil natural do terreno e da pavimentação a executar;
- Seções transversais tipo indicando largura, declividade, espessuras e características de cada camada, detalhes da pintura ou imprimação, posição dos passeios, dimensões das guias e sarjetas e canteiros; croqui indicando a usina de asfalto com DMT;
- Croqui indicando as áreas de jazida e bota fora com DMT;
- Projeto de sinalização viária vertical e horizontal;
- Memória de cálculo dos serviços;
- Planilha de cubação;
- Quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto de sinalização viária deverá conter:

- Placas denominativas no início e no fim dos logradouros públicos;
- Deverão estar acompanhados de declaração do projetista de que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização vertical de Regulamentação - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução 180 de 26 / 08 / 2005, e de Sinalização Horizontal - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução 236 de 11/05/2007, ou estarem aprovados pelo órgão de trânsito local;

OBRAS COMPLEMENTARES



Os projetos de passeio público deverão conter acessibilidade, de acordo com a NBR 9050, com indicação de rota acessível, que permita a locomoção, horizontal e vertical, de pessoas com deficiência, calçadas e rampas acessíveis.

DRENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõem as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, Fl. 31 especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os compõem para posterior execução de obras.

O projeto de drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares. Apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em estudo.

O projeto deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentada a cota da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas às cotas da cota da via e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima. Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois pontos de visita.

O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.

Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da Prefeitura.

O projeto de drenagem deverá conter:

- Levantamento planialtimétrico da área com curvas de nível;
- Planta de rede existente;
- Indicação dos elementos existentes a demolir e a construir;



- Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro, material e declividade; perfis transversais e longitudinais detalhados com dimensões, indicações de PV a PV, perfil do terreno, rede a executar, e cotas;
- Detalhes dos elementos complementares tais como boca de lobo, dissipador de energia, poço de visita, etc.;
- Estudo hidrológico da bacia de contribuição acompanhado de planilha de cálculo de vazão;
- Indicação de área de jazida e bota fora com DMT;
- Indicação dos locais de lançamento de drenagem com comprovação da capacidade e recebimento da mesma e autorização do proprietário para lançamento no local, se for o caso;
- Memória de cálculo dos serviços e planilha de cubação;

As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.

Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo "boca de lobo", Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

Caso necessário, devem ser projetadas obras de arte correntes. Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos. Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de drenagem, e obras de arte, quando existirem.

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional.

A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

No memorial será exigido texto contendo: Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as



amostrascoletadas. Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por sub trecho de via homogênea.

Deverá ser apresentado desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados. Demais desenhos edetalhes que elucidem o projeto quando for necessário. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue: Inventário do pavimento. Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Deve ser apresentado ainda o resumo dos ensaios efetuados, os quadros com resultados dos principais elementos do projeto de restauração e notas de serviços de reparos locais.

ORÇAMENTO

O orçamento para a implantação do projeto detalhará o custo utilizado aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO-DNIT com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários detalhada contendo código, descrição, coeficiente de consumo, custo unitário, custo total dos diversos insumos e custo total da composição.

Caso os itens não constem na planilha do SINAPI ou SICRO, os custos serão justificados por meio de pesquisa direta do mercado, que deverá conter no mínimo 3 (três) informações de mercado, que podem ser apresentadas por meio de quadro de resumo de informações, indicando necessariamente as fontes de consulta (com no mínimo nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, no caso de cotações) e adota como referência o valor igual ou inferior à medida de tendência central;

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverão ser apresentadas as composições de itens que não possuem custos determinados pelas tabelas SINAPI E SICRO.

Os custos de administração local devem ser apresentados em um único item da planilha orçamentária, sendo que o detalhamento exigido para este item deve ser apresentado em formato de composição de preço auxiliar, evitando-se desta forma o acompanhamento individualizado dos inúmeros componentes da administração local;



Os custos com implantação das edificações do canteiro de obras devem ser estimados por m² de área construída conforme cada tipo de instalação (refeitório, banheiros, escritório, almoxarifado, central de formas, central de armação, entre outros), observando-se as composições dos sistemas de referência ou considerando-se aluguel de unidade autônomas existentes no mercado. Deverá estar acompanhado de um projeto de canteiro de obras;

Os custos de mobilização e desmobilização serão apresentados em item único da planilha orçamentária, subdividido em dois serviços (mobilização e desmobilização) sendo que o detalhamento exigido para estes itens deve ser apresentado em formato de composição de preço auxiliar, evitando-se desta forma o acompanhamento individualizado dos inúmeros componentes deste serviço;

O orçamento deverá conter o detalhamento do BDI conforme acórdão 2622/2013, assinado pelo responsável técnico orçamentista. Deverá, também, apresentar detalhamento de encargos sociais assinado pelo responsável técnico orçamentista, informar a base de cálculo e alíquota do ISSQN para o tipo de obra a ser contemplada no projeto, de modo que o detalhamento do BDI a ser apresentado esteja em conformidade com a legislação municipal;

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico financeiro da obra em questão, com percentuais dos serviços executados, em relação as despesas e o prazo de execução.

O orçamentista deverá apresentar e justificar qual a opção de orçamento (desonerado ou não desonerado) é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, e essa informação deverá constar na planilha orçamentária.

Todas as planilhas referentes aos orçamentos deverão ser entregues em forma digitalizada e em formato *XLS e, e.*PDF, bem como em 02 (duas) vias assinadas pelo responsável técnico. Deverá ser entregue uma anotação de responsabilidade técnica (ART) de orçamento.

MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo deverá ter folha de capa com número do documento, assunto, revisão, data, identificação dos responsáveis e conter pelo menos os seguintes itens: índice, conceitos gerais, memória de cálculo e dimensionamento de pavimentos e drenagem, fotos do local da obra, ensaios de solo, local e matéria de jazida, memorial descritivo de pavimentação e drenagem.

O memorial descritivo deverá ter a localização com coordenadas geográficas do local de empreendimento, jazida, pedreira, bota-fora e pontos de deságües. Todas as planilhas referentes ao orçamento deverão ser entregues em forma digitalizada e em formato *DOC, e.*PDF, bem como em duas vias assinadas pelo responsável técnico.



LICENÇAS AMBIENTAIS PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

Os serviços ambientais a serem produzidos devem seguir os TR Padrão nº 001, 131 e 132/SUIMIS/SEMA/MT, além das Instruções Normativas nº01 de 11 de janeiro de 2017/SEMA/MT, em nº 13 de 19 de julho de 2013/IBAMA, além de atender a todas as legislações ambientais vigentes. Deverá ser feita consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), de acordo com a Instrução Normativa nº01, de 11 de janeiro de 2017. Caso seja exigido estudo específico, deverá ser informada a administração e contratado posteriormente. As Licenças de Jazida e Bota Fora deverão compor os serviços de licenciamento.

Deverão ser considerados os serviços e quantitativos referentes ao Plano de Recuperação Áreas Degradadas (PRAD) e Plano de Exploração Florestal (PEF). Sendo que para o PEF, deve ser considerado aproximadamente 5 hectares de desmate.

Caso as áreas de intervenção estejam inseridas em zonas de amortecimento ou terras indígenas, o órgão ambiental poderá exigir estudos específicos – como, por exemplo, o EIA RIMA, nesse caso, estes estudos poderão ser contratados posteriormente.

6. DA GARANTIA

6.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente;

7. DO PRAZO

7.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A Contratada obriga-se a: a- Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; b- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; c- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; d- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto



na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; f- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; g- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; h- Realizar todos os serviços elencados no item 3.1, deste Termo de Referência – incluindo levantamentos de campos, estudos, elaboração de projetos de engenharia e orçamentos e licenciamento ambiental. i- Entregar os arquivos em formato PDF em mídia digital e 02 vias físicas assinadas (ART assinada por profissional habilitado). Vias físicas adicionais, serão pagas por folha de impressão (colorida), sendo: A4 – R\$ 1,50 e A3 – R\$ 3,00; j- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços executados, bem como arcar com custos da emissão dos referidos documentos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços entregues, como: prazo de validade, condições de entrega, situação dos produtos e etc., que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

11. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

11.1. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação, correndo a carga da Contratante apenas o valor referente ao efetivo fornecimento do objeto ao preço adjudicado da proposta da Contratada.

11.4. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

SIDNEY DE SOUZA SOARES
Secretaria de Infra Estrutura
Resp. Termo de Referência

CAMILA DOSS
Superintende de Engenharia
Engenheira Civil – CREA MT 046807



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante), para fins no disposto no Item n) da cláusula 03. Da Documentação, do **Edital do CONVITE Nº 007/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Edital do CONVITE Nº 007/2021** foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao **Edital do CONVITE Nº 007/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital do CONVITE Nº 007/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do CONVITE Nº 007/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **Edital do CONVITE Nº 007/2021** quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital do CONVITE Nº 007/2021**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do CONVITE Nº 007/2021** antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **Edital do CONVITE Nº 007/2021**, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT antes da abertura oficial das propostas.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO

| ITEM | CÓDIGO SINAPI | QTDA. | UNI D. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---------------|---------|--------|--|----------------|-----------------------|
| 01 | 00007592 | 3.806,0 | H | TOPÓGRAFO (Atividade: Levantamento planialtimétrico até 10.000 m ² , contendo: mapa planialtimétrico, memorial descritivo do estudo e ART). | R\$ 15,82 | R\$ 60.210,92 |
| 02 | 00006175 | 713,5 | H | TECNICO EM SONDAGEM (Atividade: Ensaio de caracterização de solo). | R\$ 20,98 | R\$ 14.969,23 |
| 03 | 00006175 | 2.075,0 | H | TECNICO EM SONDAGEM (Atividade: Sondagem SPT contendo: desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo e memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART). | R\$ 20,98 | R\$ 43.533,50 |
| 04 | 00002358 | 7.307,0 | H | DESENHISTA PROJETISTA (Atividade: Projeto de pavimentação em vias urbanas). | R\$ 19,68 | R\$ 143.801,76 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 262.515,41 |